GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

Processo:	**TC-010663.989.26-7**
Representante:	Jefferson Renosto Lopes
Representada:	**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**
Responsável:	João Rafael Mião (Secretário Municipal de Administração) e João Luís da Silva (Subsecretário de Compras e Licitações).
Assunto:	Representação formulada contra o edital retificado do Pregão Eletrônico nº 0168/2025, Processo Administrativo nº 140034/2025, que objetiva a contratação de serviços de recepcionista, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
Valor estimado:	**R$ 25.187.119,14**.
Advogado(s):	Taisa Cintra Dosso (OAB/SP nº 214.001); Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887); Lucas Carvalho Ferreira (OAB/SP nº 455.595).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE RECEPÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS ESTIMADOS. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A NECESSIDADE DE PREVISÃO DA VERBA NA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL. EXIGÊNCIA COMPATÍVEL COM A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA DO OBJETO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. CUMULAÇÃO ENTRE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO E GARANTIA CONTRATUAL. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL NO CASO CONCRETO. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. RECOMENDAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO E PARA MOTIVAÇÃO ESPECÍFICA OU REAVALIAÇÃO DO PERCENTUAL DA GARANTIA CONTRATUAL. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VL6O-AX1U-7R30-3VTW

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VL6O-AX1U-7R30-3VTW

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 29 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, e da Conselheira Substituta – Auditora Silvia Monteiro, decidiu pela **improcedência** da representação formulada em face do edital do Pregão Eletrônico nº 0168/2025, promovido pela **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, com a consequente **revogação da medida cautelar** anteriormente deferida, autorizando o regular prosseguimento do certame. Sem prejuízo, e a critério da discricionariedade e oportunidade da Administração, **recomendou-se** à Origem que, **se assim entender:**

(i) reavalie a metodologia adotada para apuração do patrimônio líquido mínimo exigido para fins de habilitação econômico-financeira, de modo a observar os parâmetros estabelecidos na Súmula nº 37 desta Corte;

(ii) faça constar dos autos do processo de contratação motivação específica para a fixação da garantia contratual no percentual de 10% (dez por cento), em conformidade com o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando as circunstâncias concretas que justifiquem a adoção do percentual máximo previsto na legislação, ou, alternativamente, reavalie o patamar da referida exigência; e

(iii) observe, caso venha a promover alteração nas regras de qualificação econômico-financeira do presente certame, a necessidade de republicação do edital e de reabertura dos prazos legais, quando a modificação impactar a formulação das propostas ou a participação dos interessados.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2026.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VL6O-AX1U-7R30-3VTW